

## DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO E CONTROLO INTERNO

### BENEFICIÁRIO INTERMEDIÁRIO:



### **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)**

*(Descrição do Sistema de Gestão e Controlo em conformidade com as exigências decorrentes do Regulamento (UE) 2021/241 do Parlamento Europeu e do Conselho de 12 de fevereiro de 2021 (cria o Mecanismo de Recuperação e Resiliência)*

janeiro de 2023

### CONTROLO DO DOCUMENTO

<b>Versão</b>	<b>Responsável pela elaboração</b>	<b>Responsável pela validação</b>	<b>Data de Aprovação</b>	<b>Destinatários</b>
V.1.0	Estrutura PRR CCDRC	Presidente		Interno e Externo (BF e EMRP)
V.1.1	Estrutura PRR CCDRC	Presidente	19-01-2023	Interno e Externo (BF e EMRP)

### CCDRC - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

Rua Bernardim Ribeiro, 80  
3000-069 Coimbra, Portugal

239 400 100

239 400 115

[geral@ccdrcc.pt](mailto:geral@ccdrcc.pt)

[www.ccdrc.pt](http://www.ccdrc.pt)

## ÍNDICE

<b>1. DESIGNAÇÃO</b>	<b>5</b>
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DOS INVESTIMENTOS DO PRR CUJA IMPLEMENTAÇÃO FÍSICA E FINANCEIRA É DA SUA RESPONSABILIDADE</b>	<b>5</b>
<b>3. ORGANIGRAMA</b>	<b>6</b>
<b>4. DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES E DAS TAREFAS A DESEMPENHAR</b>	<b>7</b>
<b>5. PROCEDIMENTOS DESTINADOS A ASSEGURAR A APLICAÇÃO DE MEDIDAS ANTIFRAUDE EFICAZES E PROPORCIONADAS</b>	<b>13</b>
<b>6. PROCEDIMENTOS ESCRITOS (MANUAL DE PROCEDIMENTOS, CHECK-LIST, ...)</b>	<b>18</b>
<b>7. SISTEMA DE RECOLHA, REGISTO E ARMAZENAMENTO ELETRÓNICO DOS DADOS RELATIVOS A CADA INVESTIMENTO/REFORMA, NECESSÁRIOS PARA OS EXERCÍCIOS DE MONITORIZAÇÃO, AVALIAÇÃO, EXECUÇÃO FINANCEIRA, VERIFICAÇÃO E AUDITORIA, INCLUINDO, OS DADOS SOBRE OS BENEFICIÁRIOS FINAIS</b>	<b>19</b>
<b>8. PROCEDIMENTOS PARA AVALIAR, SELECIONAR E APROVAR AS OPERAÇÕES E GARANTIR A SUA CONFORMIDADE, DURANTE TODO O PERÍODO DE EXECUÇÃO, COM AS REGRAS APLICÁVEIS</b>	<b>21</b>
<b>9. SISTEMA DE CONTROLO INTERNO</b>	<b>26</b>
<b>10. PISTA DE AUDITORIA</b>	<b>29</b>

## Definições e Acrónimos

**AAC** | Aviso de Abertura de Concurso – ou orientação técnica ou outro instrumento adequado que cumpra o estabelecido no anexo II do contrato de financiamento entre EMRP e BI e o princípio da transparência e prestação de contas

**BD** | Beneficiário Direto, nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, a entidade responsável pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e ou de um investimento inscrito no PRR e que lhe permite beneficiar de financiamento

**BF** | Beneficiário Final, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, a entidade responsável pela implementação e execução física e financeira de uma reforma e ou de um investimento, beneficiando de um financiamento do PRR diretamente enquanto «beneficiário direto», ou através do apoio de um «beneficiário intermediário»

**BI** | Beneficiário Intermediário, nos termos do estabelecido no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, a entidade pública globalmente responsável pela implementação física e financeira de uma reforma e ou de um investimento inscrito no PRR, mas cuja execução é assegurada por entidades terceiras por si selecionadas

**CE** | Comissão Europeia

**CEGER** | Centro de Gestão da Rede Informática do Governo

**CPC** | Conselho de Prevenção da Corrupção

**DF** | Destinatários Finais dos apoios

**EMRP ou Recuperar Portugal** | Estrutura de Missão Recuperar Portugal, criada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 46-B/2021

**EU** | União Europeia

**MRR** | Mecanismo de Recuperação e Resiliência, criado pelo Regulamento (UE) 2021/241, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de fevereiro de 2021, designado nesta OT por Regulamento (UE) 2021/241

**OT** | Orientação Técnica, estabelecida pela EMRP, tendo em vista assegurar a execução mais eficaz e eficiente dos Investimentos - artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021

**PRR** | Plano de Recuperação e Resiliência

**SI PRR** | Sistema de Informação da Recuperar Portugal

**SSO** | *Single Sign-On*, autenticação única é um mecanismo que permite ao usuário fazer logon com um único ID e senha em qualquer um dos vários sistemas de software relacionados, mas independentes

**TA** | Termo de Aceitação, documento contratual assinado pelo BF, para formalizar a aceitação da decisão, com as condições e obrigações decorrentes da concessão do apoio público

**E PRR - CCDRC** | Estrutura Técnica da CCDRC afeta ao acompanhamento dos investimentos contratualizados no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência

## DESCRIÇÃO DOS SISTEMAS DE GESTÃO E CONTROLO INTERNO

### **Descrição das funções e dos procedimentos em vigor no Beneficiário Intermediário: Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRCC)**

#### 1. Designação

##### Nome

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDRCC)

##### Pontos de contacto

Presidente da CCDRC: Isabel Damasceno Costa

Email: [presidente@ccdrcc.pt](mailto:presidente@ccdrcc.pt)

Coordenador da Estrutura PRR - CCDRC: Joaquim Alfredo Felício

Email: [Joaquim.felicio@ccdrcc-pt](mailto:Joaquim.felicio@ccdrcc-pt)

Rua Bernardim Ribeiro, 80

3000-069 Coimbra, Portugal

Telefone: +351 239 400 100

[pr\\_r\\_aae@ccdrcc.pt](mailto:pr_r_aae@ccdrcc.pt)

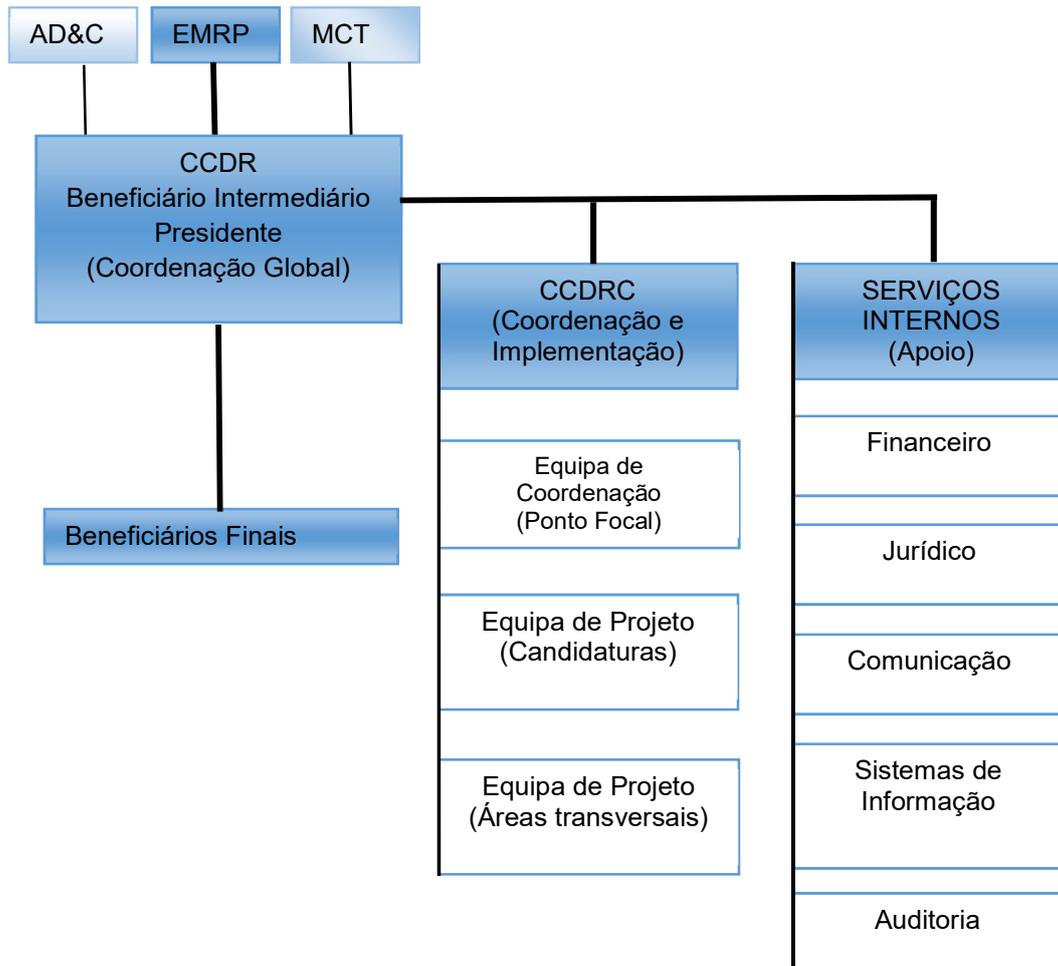
#### 2. Identificação dos investimentos do PRR cuja implementação física e financeira é da sua responsabilidade

Lista das reformas e investimentos:

<b>Dimensão Estruturante</b>	<b>Componente</b>	<b>Reforma ou Investimento</b>	<b>Subinvestimento</b>	<b>Operação</b>	<b>Contrato</b>
Resiliência	C07	Competitividade e coesão territorial	INVESTIMENTO RE – C07-i02.02 – “Missing links e Aumento Capacidade da Rede”	Eixo Rodoviário Aveiro – Águeda	EMRP/CCDRCC
Resiliência	C07	Competitividade e coesão territorial	INVESTIMENTO RE - C07-i04.03 – “Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE) – Acessibilidades Rodoviárias”	Ligação do Parque Empresarial do Casarão ao IC2	EMRP/CCDRCC
Resiliência	C07	Competitividade e coesão territorial	INVESTIMENTO RE -C07-i01.02 – “Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE)”	PE+COMPETITIVO (Parque Empresarial do Casarão - Águeda)	EMRP/CCDRCC
Resiliência	C07	Competitividade e coesão territorial	INVESTIMENTO RE -C07-i01.02 – “Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE)”	Parque Industrial da Guarda	EMRP/CCDRCC
Resiliência	C07	Competitividade e coesão territorial	INVESTIMENTO RE -C07-i01.02 – “Áreas de Acolhimento Empresarial (AAE)”	Valorização da Zona Industrial de Oliveira do Hospital - CER	EMRP/CCDRCC

### 3. Organigrama

No âmbito da implementação do PRR pela CCDRC é disponibilizado um organigrama que abrange todas as funções relacionadas com o PRR, assegurando o respeito pelo princípio da segregação de funções.



#### 4. Descrição das funções e das tarefas a desempenhar

Síntese das funções a realizar no âmbito da execução dos investimentos / reformas e respetivos intervenientes:

Unidade	Colaboradores <sup>1</sup>	Formação Académica <sup>2</sup>	Anos de experiência em áreas semelhantes <sup>3</sup>	Descrição da função <sup>4</sup>
<b>EQUIPA DE COORDENAÇÃO (ponto focal)</b>	Dirigente Técnico/a Superior (2)	Licenciatura	20 5	<b>A, B, C e D</b>
<b>EQUIPA DE PROJETO</b>	Dirigente Técnico/a Superior (3)	Licenciatura	5 5	<b>E e F</b>
<b>EQUIPA DE PROJETO (áreas transversais)</b>				<b>G</b>

No âmbito da E PRR – CCDRC, os colaboradores, e funções a desempenhar, por área, são as seguintes, por Unidade:

#### **EQUIPA DE COORDENAÇÃO (Ponto Focal)**

**Dirigente:** Joaquim Alfredo Ferreira Felício

**Técnico Superior:** André de Aguiar Lopes

#### **Funções Gerais:**

Articulação com a EMRP, MCT e Beneficiário Final.

Articulação interna relativamente à implementação do PRR garantia de articulação com as equipas de projeto tendo em vista a concretização do processo de análise de candidaturas e o processo de auditoria e controlo, com intervenção da CCDRC.

Apoio técnico na execução da Comunicação Externa

#### **A. Dinamização e Divulgação de Avisos**

- Avisos
  - Identificação
  - Divulgação
- Dinamização Regional
  - Identificação / agilização de atores
  - Acompanhamento da procura / macro projetos

<sup>1</sup> Indicação do grupo de pessoal e do respetivo número de colaboradores

<sup>2</sup> As que prevalecem

<sup>3</sup> Indicar média

<sup>4</sup> Na descrição da função deverá ser detalhado o âmbito do PRR

## **B. Decisão / Contratualização**

- Decisão
- Contratualização
  - Apoio jurídico

## **C. Monitorização**

- Comunicação e Informação
- Estatística Geral
- Cumprimento dos objetivos contratualizados

## **D. Sistema de Informação**

- Acompanhamento e articulação com os beneficiários finais
- Registo da informação das operações no SI da CCDRC (Webgep)

## **EQUIPA DE PROJETO**

**Dirigente:** Neusa Fernandina Sobrinho de Magalhães

**Técnico Superior:** Maria Teresa Reis Gaspar Santos

**Técnico Superior:** Cristina Maria Ferreira Garcia

### **Funções Gerais:**

Articulação interna com a equipa de coordenação geral do PRR.

Responsabilidade técnica da equipa de projeto e da análise de candidatura.

Análise de candidatura e outros procedimentos que se julguem necessários.

## **E. Receção de Candidaturas - Avaliação e análise**

- Candidaturas
  - Receção de candidaturas
  - Esclarecimentos
- Júri
- Esclarecimentos e contestações

## **F. Acompanhamento da Execução**

- Gestão de Projetos
- Acompanhamento e controlo
  - Verificações de gestão
    - Verificações administrativas
    - Verificação dos projetos no local
- Processamento e submissão de pedidos de reembolso

## EQUIPA DE PROJETO (ÁREAS TRANSVERSAIS)

### Funções Gerais:

Articulação interna com a equipe de coordenação geral do PRR.

Apoio técnico na execução dos Fluxos Financeiros.

Apoio técnico ao nível Jurídico.

Todos os procedimentos de auditoria e controlo e outros que se julguem necessários.

### G. Áreas apoio transversais

- Apoio jurídico (Direção de Serviços de Apoio Jurídico e à Administração Local)
- Gestão financeira (Direção de Serviços de Comunicação e Gestão Administrativa e Financeira)
- Auditoria - acompanhamento das auditorias efetuadas pela área de controlo interno
- Sistemas de Informação (Divisão de Tecnologias e Comunicação e Imagem)

#### □ Recursos humanos

Os recursos humanos afetos ou a afetar, atentas as respetivas valências e competências necessárias e enquadrada na promoção ativa de uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres, são suficientes para concretização das responsabilidades cometidas à CCDRC enquanto Beneficiário Intermediário do PRR, podendo a descrição ser reajustada em função da evolução futura do mesmo. Acima de tudo impera o racional de aproveitamento dos recursos disponíveis na CCDRC no seu todo, nisso incluindo o PO, salvaguardando a necessária segregação de funções, como forma de potenciar as competências e saberes que a entidade dispõe nas suas múltiplas valências.

#### □ Gestão de recursos - acolhimento e gestão de ausências/saídas

Com o objetivo de facilitar o **processo de acolhimento e integração** de novos colaboradores e novas colaboradoras na CCDRC para as tarefas relacionadas com o PRR, estão disponíveis na Intranet da CCDRC e no site do CENTRO 2020 um conjunto de documentos com esse propósito:

- Código de Ética e Conduta do PRR aprovado pela CCDRC
- Manual de Acolhimento da CCDRC produzido pela DORH – Divisão de Recursos Humanos
- Sistema de Informação – orientações para acesso aos principais instrumentos disponibilizados

Existe ainda o Manual de Procedimentos da DSCGAF com o objetivo de normalizar os procedimentos internos. Através da divulgação deste Manual pretende-se dar a conhecer a todos os trabalhadores da CCDRC, de uma forma organizada, clara e objetiva as Normas e Procedimentos da DSCGAF, bem como das subdivisões que desta fazem parte, a DGFP, a DORH e a DTCl.

Existe, também, um documento com a Política de Segurança dos Sistemas de Informação que suportam as áreas de negócio da CCDRC e do PO. A Informação é um ativo fundamental de gestão, de negócio, de reporte e de memória no ciclo de vida das organizações, pelo que importa assegurar métodos e processos adequados à sua proteção. Para além da informação do âmbito da atividade da CCDRC, no quadro do Sistema de Informação do Centro 2020, que a CCDRC aloja na sua infraestrutura, é tratada informação com um grau de complexidade e importância muito grande, o que reforça a nossa preocupação em assegurar níveis e padrões de segurança reconhecidos, em conformidade com as entidades reguladoras, certificados, e que, acima de tudo, garantam patamares de garantia de qualidade.

A Segurança da Informação define-se como a preservação da: Confidencialidade- garantia de que a informação é acedida apenas por utilizadores que têm autorização para tal; Integridade- salvaguarda da

exatidão da informação e dos métodos de processamento; Disponibilidade- garantia de que os utilizadores autorizados tenham acesso à informação e ativos correspondentes, sempre que necessário.

Essa segurança é obtida através da implementação de um conjunto de controlos que podem ser: políticas, normas, práticas e procedimentos, estruturas organizacionais e funções de software.

Em caso de **ausência prolongada** de um dirigente/técnico, é designado um elemento com competências adequadas que o substitui durante o período de ausência, sendo que neste processo é salvaguardada a adequada segregação de funções e promovida a adequada formação.

A substituição de colaboradores em caso de ausências prolongadas tem em consideração os seguintes procedimentos:

- O Dirigente (x) substitui em ausências prolongadas o Dirigente (xx);
- O Técnico Superior (y) substitui em ausências prolongadas o Técnico Superior (yy).

De salientar ainda que o website do PRR (<https://recuperarportugal.gov.pt/>) dispõe de todos os documentos fundamentais, como documentos estratégicos, legislação nacional, decisões comunitárias, manual de procedimentos, orientações técnicas, etc.. Outros documentos a produzir serão objeto de divulgação interna em separador autónomo dos investimentos do PRR no website da CCDRC, e com ligação ao website do PRR.

Por outro lado, considera-se que está assegurada a segregação de funções entre a análise de candidaturas e as verificações de gestão / encerramento das operações, ao garantir que aquelas funções são desempenhadas, no âmbito de cada operação, por técnicos diferentes.

A utilização do SIPRR é o modo de assegurar a integração e continuidade das funções, e garantir a adequada segregação de funções porque todos os utilizadores estão identificados com um login/password único. Para além da utilização do SIPRR, de forma complementar e em modo de contingência (back-office), utilizamos o SI da CCDRC (webgep), de modo a facilitar a tramitação processual, bem como registar informação e documentação proveniente do processo de acompanhamento aos beneficiários finais, sempre que as funcionalidades do SIPRR não o permitam.

#### **Monitorização do cumprimento dos objetivos do PRR contratualizados por parte dos colaboradores afetos à estrutura do BI**

A avaliação regular da equipa, encontrando-se o BI suportado na CCDRC, é desenvolvido de acordo com o Sistema Integrado de Gestão e Avaliação do Desempenho da Administração Pública (SIADAP), que consta na Lei nº 66-2007, e subsequentes alterações, nomeadamente a Lei do Orçamento de Estado de 2013 (Lei nº 66-B/2012), a qual estabelece as regras da avaliação de desempenho dos serviços, dirigentes e trabalhadores da Administração Pública.

Os objetivos SIADAP definidos para os colaboradores abrangem os objetivos do PRR.

#### **Formação**

Em caso de necessidade, o Beneficiário Intermediário promoverá formação em áreas que sejam relevantes para os recursos humanos afetos a esta estrutura, nomeadamente nas áreas da fraude, corrupção e ética, da além da sua participação em eventuais iniciativas formativas no âmbito do PRR a promover pela Estrutura de Missão “Recuperar Portugal” e/ou outras entidades relevantes nesta área.

Paralelamente, a CCDR dispõe de um Plano de Formação Interna aplicável a todos os seus colaboradores, o qual abrange áreas de formação relevantes no acompanhamento dos investimentos do PRR.

#### **Procedimentos para identificar e prevenir situações de conflito de interesses**

Conforme mencionado no Código de Ética e Conduta do PRR, é vedada a prática de quaisquer atos suscetíveis de configurar, direta ou indiretamente, uma situação de conflito de interesses. Existe conflito de

interesses sempre que os colaboradores tenham ou possam vir a ter interesses privados ou pessoais em determinada matéria que possa influenciar, direta ou indiretamente, ou aparentemente influenciar, o desempenho imparcial e objetivo das respetivas funções.

Cabe à Equipa de Coordenação, com a aprovação da Presidência da CCDRC, adotar as medidas consideradas necessárias para a resolução de eventuais conflitos de interesses, tendo em conta o caso concreto, e, se nenhuma outra se revelar adequada, deve o trabalhador ser afastado do facto gerador do conflito, e deve a mesma ser publicamente denunciada.

Em cada tarefa e/ou procedimento, de qualquer reforma ou investimento do PRR ou subinvestimento que o mesmo comporte, é assinada por todos os colaboradores a declaração de inexistência de conflitos de interesses, conforme modelo disponibilizado pela EM “Recuperar Portugal”, e a qual fica disponível em dossier físico do investimento. Utilizamos ainda o SI da CCDRC (webgep) para o efeito.

#### ☐ **Política de ética e integridade**

A CCDRC dispõe de um Código de Ética e Conduta do PRR, com o objetivo de reforçar a identidade organizacional enquanto comunidade ética e o sentido de pertença dos seus colaboradores, comunicar com clareza os seus valores junto dos colaboradores e stakeholders e facilitar a sua aplicação concreta.

Este documento está disponível na intranet e no website da CCDRC ([CCDRC](#)), cuja elaboração e atualização é assegurada em articulação com os demais serviços da CCDRC. A divulgação interna junto de todos os colaboradores é efetuada via email.

Estão obrigados a este Código de Ética e Conduta todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as da CCDRC afetos a tarefas relacionados com os investimentos do PRR, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem.

Os princípios éticos explanados no Código de Ética e Conduta do PRR ditam, aos seus colaboradores/as, que:

- o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo deve prevalecer em qualquer circunstância;
- o dever de reserva e discrição - sigilo profissional - em relação a factos e informações de que tenham conhecimento no exercício das suas funções deve ser mantido;
- os/as cidadãos/ãs devem ser tratados todos de forma justa e imparcial;
- devem respeitar o princípio da igualdade, abstendo-se de praticar qualquer tipo de discriminação;
- devem recusar presentes, ofertas e convites de entidades terceiras;

Tudo isto assegurando uma vivência e partilha de princípios de verdade, lealdade, rigor e transparência no cumprimento das missões de elevado significado que cabem à CCDRC realizar, prestando, em todas as circunstâncias, o respetivo serviço público.

#### ☐ **Colaboradores em “cargos sensíveis”**

Caso se venha a identificar postos de trabalho em que se detete algum efeito adverso, serão adotados procedimentos de controlo considerados adequados, nomeadamente, efetuar-se-á a rotação de pessoal.

#### ☐ **Segregação de funções**

Considera-se que está assegurada pela segregação de funções entre a avaliação de candidaturas, as verificações de gestão e os pagamentos, ao garantir que aquelas funções são desempenhadas, no âmbito de cada operação, por áreas e técnicos diferentes. Assim, os técnicos que avaliam as candidaturas não têm qualquer intervenção ao nível do acompanhamento dessas operações, nomeadamente, nas verificações de gestão, administrativas e no local, e no encerramento. Os pagamentos são também efetuados por área e técnicos distintos.

O SIPRR reflete essa segregação de funções porque todos os utilizadores estão identificados no SI, possuindo um login/password. Para além da utilização do SIPRR, de forma complementar e em modo de contingência (back-office), poderá ser utilizado o SI da CCDRC (Webgep), de modo a facilitar a tramitação processual, bem como registar informação e documentação proveniente do processo de acompanhamento

aos beneficiários finais, sempre que as funcionalidades do SIPRR não o permitam. O SI da CCDRC (Webgep) dispõe de sistemas de alertas que permite garantir a efetiva aplicação da segregação de funções ao longo de todo o ciclo de vida das operações.

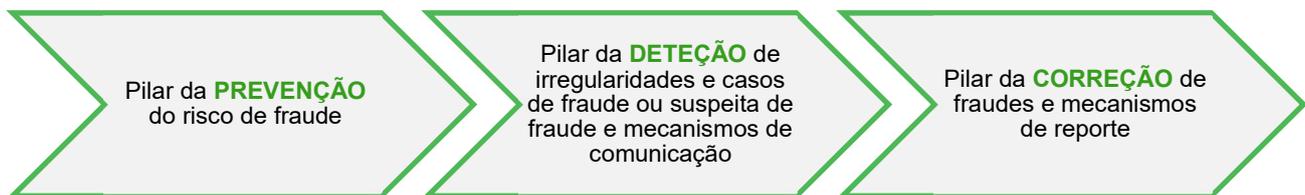
#### □ **Condições físicas e técnicas**

A CCDRC disponibiliza as instalações, os equipamentos administrativos e informáticos que garantem o exercício adequado e eficiente na implementação dos investimentos / reformas inscritas no PRR. Neste sentido, considera-se que o BI detém todas as condições físicas e técnicas para o desempenho das suas funções.

## 5. Procedimentos destinados a assegurar a aplicação de medidas antifraude eficazes e proporcionadas

O Beneficiário Intermediário garante um sistema de gestão e controlo robusto, ajustado às necessidades resultantes do seu envolvimento no PRR, cujos mecanismos são adequados para a prevenção, deteção e correção de fraude e estabelecer uma metodologia de avaliação de risco que vise a adoção de medidas antifraude eficazes e proporcionadas tendo em conta o risco identificado.

Esta estratégia antifraude, por via da dissuasão, tem como objetivo promover uma cultura de prevenção, deteção e correção, com base no princípio da “tolerância zero” para a prática de atos ilícitos e situações de fraude e na aplicação dos princípios de cultura ética por parte de todos os dirigentes e colaboradores do Beneficiário Intermediário e assenta nos seguintes pilares:



### a) Pilar da PREVENÇÃO

#### *Declaração de Política Antifraude*

No âmbito das suas responsabilidades, o dirigente máximo, é subscritor de uma Declaração de Política Antifraude, suportada no modelo constante da “EGESIF\_14-0021-00, de 16/06/2014”, e adequadamente publicitada, pela qual se compromete a que a entidade e os seus colaboradores sejam conhecidos por se oporem à fraude e à corrupção. Com essa declaração, a CCDRC, enquanto BI, formaliza e expressa, a nível interno e externo, a sua posição oficial no que concerne à fraude e à corrupção: que tem uma Política e um Compromisso Antifraude e Anticorrupção. Compromete-se, assim, no âmbito da sua atividade a ter e a manter elevados padrões jurídicos, éticos e morais, e a respeitar os princípios da integridade, objetividade e honestidade.

#### *Segregação de funções*

Para cada um dos investimentos, em que a CCDRC é BI, o ciclo de vida da operação compreende diferentes dimensões. A alocação de recursos é distinta em função de cada dimensão e de acordo com o modelo descrito, em quem, todos os procedimentos de articulação (AD&C, MCT, BI, unidades internas de Apoio à implementação e Equipas de Projeto) estão atribuídos à Coordenação interna do PRR, todos os procedimentos de análise estão atribuídos à equipa de Análise e todos os outros procedimentos por uma questão de organização interna do BI estão atribuídos a unidades orgânicas como a DSCGAF e DSAJAL em função de competências específicas próprias.

Considera-se que está assegurada a segregação de funções entre a avaliação de candidaturas, as verificações de gestão e os pagamentos, ao garantir que aquelas funções são desempenhadas, no âmbito de cada operação, por áreas e técnicos diferentes. Assim, os técnicos que avaliam as candidaturas não têm qualquer intervenção ao nível do acompanhamento dessas operações, nomeadamente, nas verificações de gestão, administrativas e no local, e no encerramento. Os pagamentos são também efetuados por área e técnicos distintos.

#### *Código de Ética e Conduta*

O Código de Ética e Conduta do PRR da CCDRC é o instrumento no qual se inscrevem os valores e princípios éticos que pautam a atuação dos colaboradores afetos a tarefas do PRR e as normas de conduta a que a CCDRC e os seus colaboradores, em concreto, se encontram sujeitos e assumem como seus, visando cumprir e difundir a cultura ética da organização e o sentido de serviço público que presta.

Constitui um instrumento onde se encontram registados os princípios e normas de comportamento que pautam a atuação do BI e dos seus colaboradores, quer no âmbito da prossecução da sua missão, quer no exercício das atividades, a que os colaboradores se encontram sujeitos e que assumem como intrinsecamente seus, refletindo-os na relação profissional que estabelecem entre si e com terceiros.

Ficam obrigados a este Código de Ética e Conduta Profissional todos/as os/as trabalhadores/as e colaboradores/as da CCDRC afetos a tarefas do PRR, independentemente do vínculo ou posição hierárquica que ocupem.

### *Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas*

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do PRR constitui um instrumento evolutivo, que tem como propósito reduzir os riscos de corrupção e infrações conexas, sendo um referencial de atuação e um modo de promoção da melhoria contínua das atividades da organização.

Tem como principais objetivos operacionais:

- Identificar os riscos de corrupção e infração conexas, relativamente a cada área de atuação, em função das respetivas atribuições;
- Estabelecer as medidas de prevenção mais adequadas que previnam a sua ocorrência e planear a sua concretização, com base na identificação dos riscos;
- Identificar os responsáveis das diversas unidades orgânicas envolvidas na execução do Plano, sob a direção do órgão dirigente máximo;
- Definir o modelo de monitorização e reporte, assegurando a implementação do plano e os seus resultados.

O referido plano identifica as principais áreas de risco de fraude e corrupção, que estão relacionadas com as diversas fases dos investimentos, desde a contratualização até ao seu encerramento, o qual constitui um instrumento de gestão fundamental, dado que a sua implementação e acompanhamento permitem reforçar e consolidar os procedimentos e mecanismos de prevenção e deteção da fraude e corrupção.

Os resultados da avaliação de riscos constantes do Plano são contemplados no processo de contratualização das operações e nas verificações de gestão, bem como na atividade de controlo interno de molde a que sejam devidamente acauteladas as áreas de maior risco.

### *Manual de Gestão e Avaliação do Risco de Fraude*

Para efeitos de avaliação de risco de fraude, o BI adota o documento de orientações da CE “Guidance for Member States and Programme Authorities on fraud risk assessment and effective and proportionate anti-fraud measures (EGESIF\_14-0021-00, de 16/06/2014)” e as orientações da EMRP.

Assim, a CCDRC dispõe de um Manual de Gestão e Avaliação de Riscos de Fraude do PRR, que inclui a metodologia de avaliação de risco de fraude e de reporte das situações de fraude às instâncias adequadas.

### *Informação a colaboradores de informação técnica sobre sinais de alerta e indicadores de fraude*

A existência de um Mecanismo de Informação a colaboradores de informação técnica sobre sinais de alerta e indicadores de fraude, que os colaboradores das equipas responsáveis pelas análises das atividades dos BF e das verificações de gestão documental e no local ou outras visitas de acompanhamento conhecem as orientações da Comissão e nacionais sobre indicadores de fraude (constituem sinais ou «sinais de alerta» mais específicos da existência de atividades fraudulentas), designadamente: Para o efeito, a Comissão forneceu as informações infra aos Estados-Membros:

- COCOF 09/0003/00 de 18.2.2009 — Nota de informação sobre os indicadores de fraude para o FEDER, o FSE e o FC.
- Coletânea de casos sem elementos de identificação do OLAF — Ações Estruturais
- Guia prático em matéria de conflitos de interesses do OLAF
- Guia prático em matéria de documentos falsos do OLAF

Informação a colaboradores de informação técnica sobre sinais de alerta e indicadores de fraude.

### *Publicitação de sanções por fraude*

O BI dispõe de um Mecanismo de publicitação da aplicação de sanções administrativas, civis e ou penais aos intervenientes em casos de fraude por tal constituir um importante elemento dissuasor e de prevenção de potenciais autores de fraudes.

### *Melhoria dos processos, procedimentos e controlos*

O BI efetua uma análise objetiva e autocrítica dos processos, procedimentos ou controlos ligados à fraude potencial ou real comunicada às autoridades competentes ou após concluída a investigação, a qual deve alcançar conclusões acerca das deficiências detetadas e dos ensinamentos retirados, devendo determinar a melhoria ao nível dos processos, procedimentos ou controlos.

### *Formação e Sensibilização dos colaboradores em Fraude, Corrupção, Duplo Financiamento, Ética e Irregularidades e Situações de não conformidade ou de fraude ou de potencial fraude comunicadas ou denunciadas*

O BI promove a formação e sensibilização dos colaboradores sobre fraude, corrupção e ética, particularmente os dirigentes e elementos das equipas técnicas, com o objetivo de criar uma forte cultura ética e antifraude e uma consciência sobre a fraude e suas consequências.

## **b) Pilar da DETEÇÃO**

### *Monitorização da segregação de funções*

O SIPRR reflete a segregação de funções porque todos os utilizadores estão identificados no SI, possuindo um login/password único. Para além da utilização do SIPRR, de forma complementar e em modo de contingência (back-office), utilizamos o SI da CCDRC (Webgep), de modo a facilitar a tramitação processual, bem como registar informação e documentação proveniente do processo de acompanhamento aos beneficiários finais, sempre que as funcionalidades do SIPRR não o permitam. O SI da CCDRC dispõe de sistemas de alertas que permite garantir a efetiva aplicação da segregação de funções ao longo de todo o ciclo de vida das operações.

### *Monitorização do Código de Ética e Conduta*

No âmbito da estratégia antifraude é efetuada a monitorização periódica do Código de Ética e Conduta do PRR da CCDRC.

Os Avisos de concurso de RH respeitam todas as regras definidas não só na legislação aplicável como também no Código de Ética e Conduta do PRR da CCDRC.

### *Tratamento de situações específicas de não conformidade ou de fraude ou de potencial fraude*

A BI disponibiliza procedimentos para o tratamento de situações específicas de não conformidade ou de fraude ou de potencial fraude diretamente ou através de outros organismos da administração pública. Independentemente do grau e extensão, são objeto de um procedimento de controlo interno, que lhe dá, posteriormente, o encaminhamento adequado de acordo com as conclusões e recomendações que daí resultem.

### *Mecanismo de Tratamento de Denúncias*

Quanto ao tratamento das denúncias, a CCDRC dispõe de um endereço eletrónico geral ([geral@ccdr.pt](mailto:geral@ccdr.pt)), o qual pode ser utilizado pelos beneficiários ou público em geral para apresentar denúncias.

Eventuais denúncias apresentadas via ofício/fax ou email geral da CCDRC, bem como provenientes da EMRP, serão remetidas para o BI analisar/tratar.

Contudo, disponibiliza-se no website da CCDRC ([denuncias.ccdrc.pt/Denuncia.aspx](https://denuncias.ccdrc.pt/Denuncia.aspx)) uma área específica para registo e submissão de denúncias relativas à aplicação de fundos no âmbito do PRR. A Recuperar

Portugal disponibiliza também no seu website ([Denúncias - Recuperar Portugal](#)) uma área específica para o efeito.

Posteriormente as denúncias são encaminhadas, caso se apresentem credíveis e devidamente fundamentadas e consoante a temática em causa, para a respetiva área de gestão, que articula com a jurista e com o técnico que acompanha a operação para a devida análise e tratamento. Pode verificar-se a necessidade de proceder a uma visita ao local da operação em causa.

Desta análise resulta uma proposta de decisão e posterior encaminhamento a submeter ao dirigente.

No caso de denúncias não anónimas é enviada uma resposta ao denunciante a reportar as conclusões. Se da análise resultar uma constatação de uma irregularidade ou suspeita de fraude são adotados os procedimentos comuns inerentes à respetiva comunicação à Comissão e, se aplicável, à participação dos factos ao Ministério Público.

As evidências do tratamento das denúncias ficam arquivadas numa área específica no servidor da CCDRC afeta à estrutura do BI. Para proteger a figura do denunciante, caso não opte pelo anonimato, a denúncia recebida, bem como a documentação produzida no âmbito do processo de averiguações, não fica arquivada no dossier da operação a que diz respeito no SIPRR.

### *Ponderação das conclusões análises das avaliações de risco*

A frequência prevista para a realização da avaliação de risco de fraude pode variar em função dos níveis de risco e do número de casos efetivos de deteção de situações irregulares.

O processo de avaliação de risco de fraude é devidamente documentado, através da elaboração de um relatório que espelhará os resultados obtidos, de modo a permitir uma clara revisão das conclusões obtidas.

Estrutura-se em torno de 4 processos chave, suscetíveis de maior vulnerabilidade, concretamente:

- Seleção e análise das candidaturas;
- Verificações de gestão;
- Validação das despesas e conseqüente proposta de pagamento;
- Procedimentos de contratação pública.

Para cada um destes processos, que abrangem todo o ciclo de vida das operações, são pré-definidas situações de risco. Esta ferramenta de autoavaliação de risco de fraude, assenta numa metodologia que procura:

- Quantificar a probabilidade e do impacto de um determinado risco de fraude;
- Avaliar a eficácia dos controlos implementados na mitigação do Risco;
- Avaliar o Risco Residual após o efeito dos controlos e da sua eficácia,
- Definir o nível de risco que se considera tolerável.

### *Ponderação das conclusões das análises dos dados dos sistemas de informação*

O sistema de informação disponibilizado pelo PRR tem em conta o ciclo de vida completo de cada operação, acompanhando os seguintes domínios de análise:

- Monitorização do processo de seleção – acompanhamento do processo de seleção nas suas diversas fases;
- Monitorização da execução – acompanhamento da efetiva aplicação/execução dos fundos;
- Monitorização de marcos e de metas – acompanhamento dos produtos diretos e imediatos das operações apoiadas (realizações) e dos resultados.

### *Ponderação das conclusões das análises de informações de outras fontes*

A metodologia que procura:

- Quantificar a probabilidade e do impacto de um determinado risco de fraude;

- Avaliar a eficácia dos controlos implementados na mitigação do Risco;
- Avaliar o Risco Residual após o efeito dos controlos e da sua eficácia,
- Definir o nível de risco que se considera tolerável,

Também podem ter aplicação na ponderação das conclusões das análises de informações de outras fontes, que não as que resultam das avaliações de risco, nem na análise dos dados dos sistemas de informação.

### c) Pilar da CORREÇÃO

#### *Comunicação e Reporte de irregularidades graves e de casos de fraude ou de suspeita de fraude*

Comunicação de suspeitas de fraude ao Ministério Público/Polícia Judiciária/Tribunal de Contas/IGF/Autoridade Tributária e Aduaneira. A comunicação de suspeitas de fraude é feita às entidades legalmente competentes com conhecimento à IGF, na qualidade de AFCOS, e às outras Inspeções, quando pertinente, competindo à Unidade de Controlo Interno e ao Apoio Jurídico a gestão dessas situações.

#### *Registo das irregularidades e casos de fraude ou suspeita de fraude*

Registo de irregularidades e fraudes em SI e Comunicação de irregularidades e fraudes ao AFCOS/OLAF. Todos os registos de irregularidades e fraudes são efetuados no SI da CCDRC (Webgep) que poderá ser utilizado para o efeito.

#### *Recuperação dos montantes indevidamente pagos*

Os procedimentos para correção e recuperação de montantes irregulares são descritos em documento dirigido ao Sistema de Gestão de Devedores. Os resultados constarão das prestações de Contas.

#### *Aplicação de Sanções*

Essa ferramenta está disponível no SI da CCDRC (Webgep), que poderá ser utilizado para o efeito no âmbito dos investimentos do PRR. Constitui-se uma Base Única de Promotores e a informação é utilizada na análise e seleção de candidaturas e nas verificações de gestão. A informação é disponibilizada aos BI pelo SIPRR via webservice. As ações de controlo interno integram, também, a informação constante do sistema.

- Aplicação de sanções aos colaboradores

São aplicadas, nesta matéria, as disposições legais relativas aos trabalhadores em funções públicas.

#### *Acompanhamento de processos administrativos ou judiciais respeitantes a irregularidades ou fraude*

Compete ao PRR a criação e manutenção de um sistema de idoneidade e fiabilidade. Essa ferramenta está disponível no SI numa Base Única de Promotores e a informação é utilizada na análise e seleção de candidaturas e nas verificações de gestão.

#### *Aplicação de impedimentos e condicionantes legais*

No âmbito das suas competências, a CCDRC promove a aplicação aos BF dos impedimentos e condicionantes previstos no PRR e na legislação europeia e nacional.

## 6. Procedimentos escritos (Manual de Procedimentos, Check-list, ...)

Os procedimentos escritos utilizados correspondem aos elaborados pela “Recuperar Portugal”, bem como aos previstos nos documentos elaborados pela Equipa PRR/CCDRC, concretamente no Manual de Procedimentos. Nele constarão, entre outras:

- Minutas dos contratos;
- Lista de verificações de gestão a utilizar nas ações de acompanhamento e supervisão;
- Check-lists das verificações de gestão e controlos;
- Verificação do risco de duplo financiamento;
- Verificação dos procedimentos de contratação pública/formação e execução do contrato;
- Verificação do risco de conflito interesses e respetiva declaração de inexistência de conflito de interesses.

**7. Sistema de recolha, registo e armazenamento eletrónico dos dados relativos a cada investimento/reforma, necessários para os exercícios de monitorização, avaliação, execução financeira, verificação e auditoria, incluindo, os dados sobre os beneficiários finais**

*Sistema de Informação*

O BI utiliza o Sistema de Informação da “Recuperar Portugal” (SIPRR) de acordo com as seguintes condições:

- que o SI disponha dos módulos necessários e que cumpram os requisitos de funcionamento (análise e acompanhamento) do BI e permitam a sua gestão financeira, o acompanhamento, as verificações, as auditorias e a avaliação, bem como para a monitorização operacional e financeira dos investimentos;
- que registe e arquivar os dados contabilísticos de cada operação;
- que mantenha registos informatizados da despesa declarada e das contribuições públicas pagas aos beneficiários;
- que mantenha a contabilidade dos montantes a recuperar e dos montantes retirados e garantir a compatibilização entre o sistema de informação utilizado com o sistema de informação da BI;
- acautele o registo e o armazenamento de dados e documentação desde a contratualização até ao seu encerramento dos investimentos e reformas, incluindo informação sobre controlos e auditoria.

Complementarmente o BI utiliza o Sistema de Informação próprio (Webgep) que já é utilizado na gestão de fundos comunitários, garantindo a necessária interoperabilidade com o SIPRR, de acordo com as especificações e os serviços a disponibilizar pela EMRP.

No que respeita aos dados sobre os destinatários finais, o SI assegura o reporte das categorias normalizadas de dados, nomeadamente as previstas no Regulamento (UE) 2021/241, de 12 de fevereiro:

- i. Nome do destinatário final dos fundos;
  - MUNICÍPIO DE ÁGUEDA
  - MUNICÍPIO DE AVEIRO
  - MUNICÍPIO DA GUARDA
  - MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DO HOSPITAL
- ii. Nome do contratante e subcontratante, quando o destinatário final dos fundos for uma entidade adjudicante em conformidade com as disposições da União ou nacionais em matéria de contratos públicos;
- iii. Nome(s) próprio(s), apelido(s) e data de nascimento do(s) beneficiário(s) do beneficiário dos fundos ou contratante, tal como definido no n.º 6 do artigo 3º da Diretiva (UE) 2015/849 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- iv. Lista de quaisquer medidas para a implementação de reformas e projetos de investimento ao abrigo do plano de recuperação e resiliência, o montante total do financiamento público, indicando o montante dos fundos desembolsados ao abrigo do Mecanismo e de outros fundos da União.

*Tratamento de informação*

A utilização do SGI do PRR e do SI da CCDRC (Webgep) dará resposta às medidas do PRR de acordo com o previsto e admitido na legislação aplicável, nomeadamente na Lei de Proteção de Dados. A CCDRC promove uma política de privacidade que garante a confidencialidade e proteção dos dados fornecidos nos termos do regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD). No âmbito do PRR a CCDRC designa um Encarregado de Proteção de Dados para o efeito.

### *Transmissão de dados*

Os sistemas de informação utilizados no âmbito do PRR (SGI-PRR e SI-CCDR) permitem a transmissão da informação nos termos exigidos. Encontra-se assegurada a transmissão dos dados relativos a todas as fases do ciclo de vida das operações apoiadas e aos beneficiários finais.

### *Recolha, registo e armazenamento de dados*

Nos dossiers das operações cofinanciadas pelo PRR são arquivados em formato eletrónico, todos os registos e documentos associados às operações. Complementarmente, esses mesmos registos e documentos estão disponíveis em formato eletrónico nos sistemas de informação utilizados para o efeito.

### *Conservação dos registos*

Sempre que o permita, todos os processos tramitarão no SGI do PRR, por forma a que a informação, os registos e histórico se encontre permanentemente atualizado, e com acesso às entidades diretamente envolvidas (EM Recuperar Portugal, CCDRC e Beneficiários Finais). Quando as funcionalidades do SGI do PRR não permitam a conservação dos registos, é utilizado o SI da CCDRC (Webgep) que assegura essa conservação da documentação.

### *Procedimentos para garantir uma pista de auditoria*

A CCDRC dispõe de todos os procedimentos necessários para assegurar que a informação e dados necessários são conservados em conformidade, designadamente tendo em conta o artigo 132.º do Regulamento (EU, Euratom) 2018/1046, para garantir uma pista de auditoria adequada. Os dossiers das operações cofinanciadas pelo PRR são arquivados em formato eletrónico, ao longo de todas as fases do ciclo de vida das operações.

## 8. Procedimentos para avaliar, selecionar e aprovar as operações e garantir a sua conformidade, durante todo o período de execução, com as regras aplicáveis

### a) Dinamização e Divulgação de Avisos e Receção de Candidaturas

Fonte: ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 2/2021 | Avisos de Abertura de Concurso (AAC)

#### - procedimentos de divulgação dos convites/ avisos

Os avisos de abertura de concurso/avisos estabelecem as condições dos respetivos concursos, podendo incluir regras específicas, cuja estrutura está prevista na ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 2/2021 | Avisos de Abertura de Concurso (AAC). Esta orientação estabelece, também, a tramitação para validação e publicitação dos Avisos.

Os avisos de abertura de concurso são divulgados através dos sítios na Internet do PRR e CCDRC. Quando se justificar poderão ser utilizados os recursos associados a órgãos de comunicação social, nomeadamente jornais e rádios. A divulgação direta junto dos potenciais beneficiários também poderá ser utilizada, aproveitando os mecanismos existentes de dinamização regional que a CCDRC lidera.

#### - procedimentos para uma descrição clara dos critérios de seleção das operações a apoiar, bem como os direitos e obrigações dos beneficiários

Os critérios de seleção das operações são previamente validados pelo PRR antes da publicação dos avisos. Deverão permitir aferir o contributo dos projetos para a realização dos objetivos e resultados específicos, que não são discriminatórios e que são transparentes.

No caso concreto do Aviso das áreas de Acolhimento Empresarial de Nova Geração os critérios adotados são os seguintes.

A metodologia de cálculo para seleção da operação é baseada no indicador de Mérito da Operação (MO), através de fórmula consolidada, que contempla as seguintes variáveis:

#### A) Critérios Quantitativos:

- Número de empresas instaladas;
- % de empresas com atividades de CAE industrial;
- Postos de trabalho das empresas instaladas na AAE;

#### B) Localização:

- Localização em territórios com falhas de cobertura de banda larga rápida;
- Localização em territórios com ligação às Acessibilidades Rodoviárias AAE (PRR);
- Localização em territórios de baixa densidade ou em centros regionais do PNPO e respetivas agregações policêntricas e corredores de polaridade;

#### C) Energia:

- AAE com empresas de logística ou áreas de transporte pesado de uso público (transporte urbano, resíduos, etc.) que justifiquem a instalação de soluções de carregamento a hidrogénio verde para viabilizar usos alternativos de fontes de combustível;
- Capacidade para fornecer as necessidades de consumo das empresas instaladas na AAE, com suporte a auto produção de energias renováveis;
- Soluções experimentais propostas de ilhas de qualidade de serviço superior;

#### D) Grau de Integração:

- Inclusão de várias tipologias de operações;
- Sistemas de produção e armazenamento de energia renovável para autoconsumo;
- Intervenções piloto para testar Ilhas de qualidade de serviço de estabilidade energética;
- Mobilidade sustentável nas AAE;

- Reforço da cobertura de AAE com soluções de comunicação 5G;
- Medidas ativas de prevenção e proteção contra incêndios;
- Articulação com o sistema regional de inovação e I&DT;

### *- procedimentos de divulgação aos potenciais beneficiários e todas as partes interessadas*

São utilizados os meios e recursos disponíveis para a divulgação junto dos potenciais beneficiários e todas as partes interessadas, através, nomeadamente, dos sítios na Internet da CCDRC e nas redes sociais. Quando se justificar poderão ser utilizados os outros recursos como sejam sessões de esclarecimento, fóruns de divulgação ou atendimento personalizado.

## **b) Avaliação**

*Fonte: ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 3/2021 | Regras Gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)*

No âmbito das competências da CCDRC, as operações são selecionadas sempre atendendo aos princípios de:

- que os projetos contribuem para a realização dos objetivos e resultados específicos;
- que não são discriminatórios;
- que são transparentes.

Os critérios de elegibilidade dos beneficiários e condições de acesso, estão previstos na ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 3/2021 | Regras Gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que enquanto BI se adotam.

Os Beneficiários Diretos (BD), Intermediários (BI) e Finais (BF) devem declarar ou comprovar, se para tanto forem notificados, que cumprem, quando aplicável em função da natureza do beneficiário, os critérios de elegibilidade bem como as condições de acesso que são fixados nos avisos.

Esta orientação estabelece, também, as regras gerais de elegibilidade da despesa, as despesas que não são elegíveis bem como as obrigações dos beneficiários finais.

Aspeto importante na aferição da elegibilidade dos beneficiários é que estes apresentem uma situação económico-financeira equilibrada ou demonstrar ter capacidade de financiamento da operação, sob pena do beneficiário não ter condições de cumprir com os marcos e metas previstos.

Também em matéria de auxílios de estado, e uma vez que os AAC podem fixar limites e regras mais restritivas de elegibilidade do que as previstas nos enquadramentos europeus que estabelecem as regras de auxílios de Estado, bem como fixar a elegibilidade das despesas em função das tipologias das operações elegíveis, em termos de âmbito temático, territorial ou outras condicionantes aplicáveis, a análise e seleção das candidaturas têm que ter isso em consideração.

As candidaturas são analisadas e selecionadas pelos BI, de acordo com os critérios de elegibilidade e de seleção constantes dos AAC.

A formulação dos critérios de seleção, em sede de AAC, deve garantir o alinhamento com os marcos e metas que se pretendem atingir no Investimento em causa, devendo, quando aplicável, estarem estruturados numa avaliação de mérito absoluto.

Nos procedimentos concursais, além do mérito absoluto da operação, os critérios de seleção são ainda estruturados numa avaliação de mérito relativo, que resulta da comparação do mérito da operação avaliada com o mérito das demais operações candidatas na mesma fase de decisão, com hierarquização final das candidaturas avaliadas.

Nos AAC, no contexto da análise de mérito, deve ser estabelecida a pontuação mínima necessária para a seleção das operações.

A comprovação da aplicação dos critérios de seleção deve constar do processo de análise e seleção da candidatura.

Os Beneficiários Intermediários podem solicitar a emissão de pareceres a agências públicas ou a peritos externos independentes, tendo em vista a análise e avaliação das candidaturas.

Concluída a análise das candidaturas e antes de ser adotada a decisão final pelos Beneficiários Intermediários, devem os candidatos ser ouvidos no procedimento de audiência prévia, nos termos legais, para apresentar eventuais alegações em contrário, designadamente quanto à eventual decisão de indeferimento e aos respetivos fundamentos.

### c) Decisão das Candidaturas

*Fonte: ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 3/2021 | Regras Gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)*

Os procedimentos de análise, seleção e decisão das candidaturas dos Beneficiários Finais, que são referidos na ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 3/2021 | Regras Gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), que enquanto BI responsáveis pela implementação de reformas e investimentos se adotam, devem assegurar que as candidaturas a financiamento (ou alterações à decisão de financiamento), estão em conformidade com os critérios e normativos aplicáveis.

O BI procede à análise das candidaturas e emite um parecer utilizando, exclusivamente, as ferramentas disponíveis no SIPRR. Para isso dispõe do prazo fixado nos avisos para submeter a processo de decisão.

Uma vez decidido o promotor é notificado de decisão nos termos fixados, preferencialmente por via eletrónica. A decisão é notificada ao BF pelo BI, no prazo máximo de cinco dias úteis, a contar da data da sua emissão, devendo essa notificação incluir, nomeadamente e quando aplicável, os seguintes elementos:

- a) Os elementos de identificação do beneficiário;
- b) A identificação da Componente e Investimento do PRR;
- c) A identificação da operação, dos objetivos e das realizações acordadas e sua descrição sumária;
- d) O plano financeiro, com discriminação das rubricas aprovadas e respetivos montantes;
- e) As datas de início e de conclusão da operação;
- f) A identificação das garantias ou condições exigidas para acautelar a boa execução da operação;
- g) O custo total da operação;
- h) O custo elegível da operação, com justificação das diferenças entre o custo total e o custo elegível;
- i) O montante anualizado do apoio público e a respetiva taxa de financiamento,
- j) O prazo para a assinatura e devolução do termo de aceitação ou contrato.

### d) Contratualização de Investimentos com Beneficiários

*Fonte: ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 1/2021 | Contratualização de Investimentos com os Beneficiários e ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 3/2021 | Regras Gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)*

*ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 3/2021 | Regras Gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)*

A formalização da concessão do apoio ou a sua aceitação e a assunção das obrigações de execução por parte do BF é concretizada mediante assinatura de Contrato ou Termo de Aceitação. A tramitação deste processo deve estar prevista no AAC, privilegiando-se a utilização da submissão eletrónica dos documentos contratuais. Sempre que possível a assinatura do Termo de Aceitação ou Contrato deverá ser eletrónica, com recurso ao cartão de cidadão, à chave móvel digital, utilizando o sistema de certificação de atributos profissionais (SACP) ou cartão CEGER (para entidades públicas), nos termos do previsto na OT n.º 01/2021.

O termo de aceitação, quando devidamente assinado pelo BF, produz os efeitos de um contrato escrito.

A decisão de aprovação caduca caso não seja submetido ou assinado o termo de aceitação ou outorgado o contrato, no prazo máximo estabelecido no AAC, a contar da data da notificação da decisão, salvo motivo justificado, não imputável ao beneficiário e aceite pelo BI.

O TA ou o contrato devem prever os fundamentos suscetíveis de determinar a revogação ou redução do apoio, sendo a redução determinada em função da gravidade do incumprimento, designadamente e quando aplicável:

- a) O incumprimento das obrigações do BF estabelecidas no TA ou no contrato;
- b) A não justificação da aplicação da despesa na operação aprovada ou a imputação de despesas não relacionadas com a execução da operação;
- c) O incumprimento das normas relativas a informação e publicidade;
- d) O desrespeito pelo disposto na legislação europeia e nacional aplicável, nomeadamente em matéria de contratação pública, devendo, neste caso, aplicar-se uma redução proporcional à gravidade do incumprimento, designadamente da tabela de correções financeiras aprovada pela Comissão Europeia para os fundos estruturais.
- e) A existência de alterações aos elementos determinantes da decisão de aprovação que ponham em causa o mérito da operação ou a sua razoabilidade financeira;
- f) A inexecução integral da candidatura nos termos em que foi aprovada;
- g) A recusa, por parte dos BF, da submissão ao controlo e auditoria a que estão legalmente sujeitos;
- h) A prestação de falsas declarações sobre a realização da operação ou sobre os custos incorridos, que afetem, de modo substancial, a justificação dos apoios recebidos ou a receber.

#### **e) Acompanhamento da Execução**

*Fonte: ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 3/2021 | Regras Gerais de aplicação dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e ORIENTAÇÃO TÉCNICA N.º 4/2021 | Regras Gerais sobre criação de sistemas de incentivo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)*

No âmbito do acompanhamento e do controlo dos projetos, o BI é responsável por verificar a realização efetiva dos investimentos financiados, bem como a sua conformidade com a legislação aplicável, com o PRR aprovado e com as condições de financiamento do projeto aprovado e previstas no TA ou no contrato de financiamento.

Sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo que venham a ser adotados, o acompanhamento e a verificação dos projetos são efetuados nos seguintes termos:

- a) Verificações administrativas relativamente à documentação do projeto, aos relatórios de progresso físicos e financeiros e a cada pedido de pagamento apresentado pelos BF;
- b) Verificação dos projetos no local, visando garantir a confirmação real do investimento.

As verificações referidas podem ser efetuadas em qualquer fase de execução dos projetos, bem como após a respetiva conclusão da operação.

#### **f) Transparência e Concorrência**

No âmbito da avaliação, seleção e aprovação das operações e da garantia da sua conformidade com as regras aplicáveis durante todo o período de execução, os princípios da transparência e concorrência são aplicados das seguintes formas:

- Os procedimentos para avaliação, seleção e aprovação das operações são divulgados nos avisos de abertura de candidaturas;
- A análise das candidaturas respeitará os critérios aí definidos e na legislação europeia e nacional aplicável;
- Os resultados da seleção de candidaturas são comunicados aos candidatos para efeitos de pronúncia em sede de alegações contrárias;

- Os resultados finais resultantes do processo de decisão são publicitados por forma a assegurar que todo o processo é transparente e garante os princípios da concorrência.

**g) Conservação dos registos dos processos de contratação**

Sempre que possível todos os processos tramitarão no SGI do PRR, por forma a que a informação, os registos e histórico se encontre permanentemente atualizado. Quando tal não o permita é utilizado o SI da CCDRC (Webgep) que assegura a conservação dos registos que evidenciam o trabalho efetuado ao desde a fase de contratação até ao encerramento dos investimentos, respetivas datas, resultados das verificações efetuadas e o seguimento das conclusões.

## 9. Sistema de controlo interno

Para as funções associadas ao sistema de controlo são utilizados os recursos disponíveis na CCDRC, através do racional de aproveitamento dos recursos disponíveis, salvaguardando a necessária segregação de funções, como forma de potenciar as competências e saberes que a entidade dispõe nas suas múltiplas valências.

Por essa razão, parece-nos razoável, que relativamente ao Sistema de Controlo Interno, tal seja assegurado por uma estrutura já existente e inteiramente vocacionada para o efeito, criada no âmbito dos fundos comunitários.

O grande objetivo é prevenir a existência de comportamentos fraudulentos e garantir a existência de uma estratégia antifraude no âmbito do pilar Prevenção.

Partindo dos riscos identificados em cada uma das áreas suscetíveis de comportarem riscos de fraude e corrupção, bem como da inventariação dos mecanismos de controlo interno associados a cada uma das áreas de risco, procede-se à análise dos riscos em termos da sua probabilidade de ocorrência (qual a probabilidade de o acontecimento ocorrer) e do seu impacto (quais as consequências do acontecimento, do ponto de vista financeiro e não financeiro) na concretização dos objetivos dos programas. O nível de risco será avaliado com base no cruzamento da sua probabilidade e impacto, daqui resultando a seguinte classificação: tolerável, significativo e crítico.

De acordo com a avaliação de risco efetuada, serão efetuados testes de qualidade aplicáveis às verificações de gestão.

As ações de controlo interno e a análise de risco em verificações de gestão integram, também, a informação constante do sistema de idoneidade e fiabilidade e outras ferramentas disponíveis ou que vierem a ser disponibilizados no âmbito do PRR.

A área de Controlo Interno e o Apoio Jurídico procederão ao acompanhamento de processo administrativo e judicial de irregularidades, incluindo eventual contencioso.

O tratamento das denúncias dirigidas diretamente à CCDRC, ou encaminhadas por outros organismos da Administração Pública é centralizado na área de Controlo Interno, que procede à sua análise e propõe à Presidência a solução mais adequada ao seu tratamento. Excecionam-se as denúncias que possam ocorrer sobre a própria área de Controlo Interno, cujo tratamento é determinado pela Presidência.

Como referido anteriormente e sem prejuízo de outros mecanismos de acompanhamento e controlo de gestão corrente que venham a ser adotados, e do normal acompanhamento dos projetos pelo BI, o controlo interno garantirá a verificação da realização física e financeira dos investimentos sempre que isso se venha a revelar necessário ou que venham a ser previstos no plano de ação do Controlo interno. Será através das:

- a) Verificações administrativas relativos ao progresso físico e financeiro dos investimentos
- b) Verificação no local (Procedimentos das verificações junto dos beneficiários finais)

que o Controlo interno contribuirá para prevenir, detetar e reportar situações de irregularidades e fraude e que permita a adoção das medidas corretivas necessárias, assegurando a prevenção da duplicação de ajudas, bem como do risco de conflito de interesses, corrupção e de fraude.

A verificação dos marcos e metas reportados, bem como o cumprimento dos normativos nacionais e comunitários aplicáveis, em particular nas seguintes temáticas: contratação pública, ambiente, auxílios de estado, igualdade e não discriminação, conflitos de interesse, será outra das tarefas em que o do Controlo Interno intervém.

### a) Legislação e atividades

A CCDRC, no âmbito das suas competências, compromete-se a:

- adotar todas as disposições do direito da União e do direito nacional em matéria de prevenção, deteção e correção de conflitos de interesses, de fraude, de corrupção e de duplicação de financiamentos com outros instrumentos e programas da União Europeia;
- assegurar que as atividades implementadas para alcançar os marcos e ou metas contratualizados no âmbito do PRR não são financiadas por qualquer outro programa ou instrumento da União;

- assegurar que realiza as atividades em conformidade com as obrigações contratualizadas e todas as disposições previstas na legislação comunitária e nacional aplicável.

#### **b) Procedimentos de controlo**

A CCDRC assegura a implementação de todos os procedimentos de controlo e de verificação com o objetivo de prevenir, detetar e reportar situações de irregularidades e fraude, e que permitam a adoção de medidas corretivas, e a assegurar a prevenção e deteção da duplicação de ajudas e de conflitos de interesses, de corrupção e de fraude.

Assegura ainda a fiabilidade dos dados constantes do SGI-PRR e do SI-CCDRC (Webgep), incluindo ao nível da monitorização dos objetivos e indicadores contratualizados com os Beneficiários Finais.

No que à verificação dos marcos e metas diz respeito, a existência de sistemas de informação credíveis, e de uma estrutura técnica dedicada que acompanha a execução física da operação e dos objetivos e resultados alcançados, permitem uma adequada monitorização e reporte dos marcos e metas a alcançar.

#### **c) Instrumentos de trabalho**

A CCDRC utiliza preferencialmente formulários, documentos, instruções, checklists de análise e sistemas de registo da «Recuperar Portugal», seguindo as orientações técnicas produzidas por esta. No entanto, podem ainda criados e utilizados outros instrumentos de trabalho para o acompanhamento aos beneficiários finais da execução física e financeira dos investimentos.

#### **d) Informação**

O reporte de informação entre os beneficiários finais e a CCDRC, e entre a CCDRC e a EMRP é efetuado em conformidade com as orientações da EMRP, assegurando que a informação que apresenta sobre os investimentos é completa, exata e fiável, demonstrando o estado de cumprimento dos marcos e metas contratualizadas com a EMRP e com os beneficiários finais.

#### **e) Procedimentos da verificação da realização física e financeira**

A CCDRC tem previsto no seu Plano de Prevenção de Riscos e Corrupção e Infrações Conexas e no Código de Ética e Conduta, as situações passíveis de irregularidades estando previsto o reporte das situações de irregularidades e fraude permitindo assim medidas corretivas. Os mecanismos de verificação incluem a verificação da realização física através de autos de medição e receção das obras, ou a verificação dos estudos/projetos produzidos, e no que respeita à execução financeira, o pagamento aos beneficiários finais é efetuado mediante apresentação e validação da informação referente aos contratos, às faturas e respetivos recibos bem como da situação de não dívida do beneficiário final. Do ponto de vista físico e financeiro, importa referir que existem procedimentos internos de verificação, registo e validação de um conjunto de ações relativas ao registo da contratação do financiamento. São adotados os mecanismos produzidos pela EMRP entre outros produzidos pela CCDRC, que contribuem para prevenir, detetar e reportar situações de irregularidades e fraude, e que permitam a adoção das medidas corretivas necessárias, assegurando a prevenção da duplicação de ajudas, bem como do risco de conflito de interesses, corrupção e de fraude.

#### **f) Procedimentos das verificações de gestão (administrativas e no local)**

A CCDRC dispõe de procedimentos que asseguram que as verificações de gestão (administrativas e no local) são realizadas de forma contínua ao longo do ciclo de vida das operações, que são adequadas e garantem a verificação dos marcos e metas reportados, bem como o cumprimento dos normativos nacionais e comunitários aplicáveis, em particular nos âmbitos seguintes: contratação pública, ambiente, auxílios de estado, igualdade e não discriminação, conflitos de interesse.

### **g) Procedimentos das verificações junto dos beneficiários (verificações no local)**

No âmbito de verificações que ocorram junto dos beneficiários, a CCDRC disponibiliza através do respetivo dossier da operação e dos sistemas de informação utilizados, evidências documentais respeitantes a:

- a) procedimentos relativos à contratação pública;
- b) comprovativos dos marcos e metas alcançadas;
- c) comprovativos dos pagamentos efetuados e dos respetivos extratos bancários;
- d) comprovativos dos recebimentos da comparticipação PRR e dos respetivos extratos bancários;
- e) comprovativos do respeito pelas regras comunitárias em matéria de publicidade;

Será, ainda, assegurada a adequada inventariação e localização patrimonial dos bens passíveis de inventário e objeto de cofinanciamento do PRR.

### **h) Mecanismos de reporte e de tratamento de irregularidades graves**

Caso sejam identificadas situações de irregularidades graves, no âmbito de ações de acompanhamento e verificações, ou através de outras fontes, será dado conhecimento oficial à EMRP, bem como às autoridades competentes. Para além de irregularidades graves, incluem-se ainda situações de fraude e corrupção, duplo financiamento e conflito de interesses.

### **i) Procedimentos da recuperação de montantes indevidamente pagos**

Qualquer irregularidade identificada é reportada à área de Controlo Interno para o apuramento de responsabilidades nos termos dos preceitos legais. Inicialmente é remetido ao beneficiário final o projeto de decisão em audiência prévia, só após é que existirá a decisão final, permitindo a devolução voluntária das verbas em causa acrescida dos valores apurados nos termos legais. Não havendo a devolução, a CCDRC socorre-se dos instrumentos legais ao seu dispor, nomeadamente a execução fiscal.

A CCDRC, enquanto BI, tem previsto no seu Plano de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas a recuperação de montantes indevidamente pagos, incluindo de fraude.

Há lugar à recuperação de montantes indevidamente pagos, sempre que se verifique:

- não cumprimento, por facto imputável ao beneficiário final, de outras obrigações estabelecidas nos avisos de concurso e na legislação nacional e comunitária aplicável ao PRR;
- exclusão do investimento do financiamento do PRR nos casos em que o investimento já não seja compatível com o cumprimento das condições do Programa;
- não cumprimento das obrigações legais e fiscais dos beneficiários finais;
- prestação de informações falsas ou viciação de dados fornecidos no âmbito e para efeito de candidatura e da execução do investimento;
- ocorrência de situações de conflitos de interesses, de fraude, de corrupção ou duplo financiamento.

## 10. Pista de auditoria

O BI acautela o registo e o armazenamento de dados e de toda a documentação, desde a contratualização até ao encerramento dos investimentos e reformas, incluindo a informação sobre os controlos, monitorização e auditoria, através de procedimentos destinados a garantir uma pista de auditoria e um sistema de arquivo adequados, incluindo no que diz respeito à segurança dos dados. Para o efeito são utilizados o SGI do PRR e o SI da CCDRC (Webgep).

Estes procedimentos, para que todos os documentos de despesa e das auditorias sejam conservados em conformidade com o disposto com orientações do PRR, ou com disposições legais nacionais, quando estas imponham prazos mais alargados, para garantir uma pista de auditoria adequada, que permita:

- a) identificar a aplicação dos critérios de seleção definidos;
- b) que os registos contabilísticos e documentos comprovativos conservados pelo BI e pelos beneficiários, relativamente a operações cofinanciadas no âmbito do PRR permitem a conciliação entre os montantes validados e os referidos registos;
- c) que os montantes agregados validados sejam conciliados com os dados pormenorizados relativos às metas ou aos marcos e os documentos comprovativos conservados pelo BI e pelos beneficiários, incluindo, se for caso disso, documentos sobre o método de cálculo das tabelas normalizadas de custos unitários ou montantes fixos, no que diz respeito às operações cofinanciadas;
- d) demonstrar e justificar o método de cálculo, se for caso disso;
- e) verificar os procedimentos de adjudicação de contratos públicos, bem como relatórios do beneficiário e relatórios sobre as verificações e auditorias efetuadas;
- f) verificar as informações sobre os controlos de gestão e auditorias efetuadas sobre a operação.

documentos necessários para a pista de auditoria são conservados, por norma, em suporte digital, com os requisitos de segurança e de autenticação referidos no capítulo “Sistema de Informação”.

Os documentos necessários para a pista de auditoria são conservados, por norma, em suporte digital, cumprindo com os requisitos de segurança e de autenticação exigidos.

Face ao processo de desmaterialização inerente ao desenvolvimento dos sistemas de informação, a documentação requerida para a pista de auditoria, nos seus diferentes níveis de detalhe, encontra-se inserida nos sistemas de informação. Ou seja, todos os documentos ou transações eletrónicas necessárias para garantir um registo de auditoria adequado que cumpra todos os requisitos estabelecidos, são possíveis de aceder por via do SIPRR do BI. Sempre que se justifique, poderá ser utilizado o SI da CCDRC (Webgep) para esse efeito.

Ao nível das verificações de gestão, o SI constitui-se como uma ferramenta que garante uma pista de auditoria adequada, na medida em que nele ficarão registadas as evidências de todo o trabalho realizado, nomeadamente, identificação do técnico responsável, a data e o resultado das verificações, assim como as recomendações emitidas e evidências relativas ao acompanhamento dessas recomendações.

Toda a documentação é organizada, por operação aprovada, garantindo-se um acesso fácil e eficaz à necessária pista de auditoria.

Significa que todos os documentos relacionados com os projetos, investimentos ou reformas, designadamente os dados relativos aos beneficiários, a informação, relativa às condições contratualizadas, incluindo os resultados e respetivos marcos e metas com identificação da calendarização e das unidades de medida, bem como os resultados do controlos e auditorias, estarão disponíveis e serão colocados à disposição da Recuperar Portugal.